



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 22 / 03 / 2023
2023 / 03 / 2023
Gestor Responsável

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.564, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

INSERE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI, NAS CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO, NESTA MUNICIPALIDADE, NO SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, inserido no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Marechal Floriano-ES, o Campeonato Municipal de Futevôlei, nas categorias masculino e feminino, a realizar-se anualmente no segundo trimestre.

Art. 2º A presente Lei visa promover a difusão desta modalidade esportiva, a integração e a confraternização entre praticantes e interessados, com o objetivo de estimular a cidadania, a solidariedade e o fomento da prática do desporto em todas as suas formas, com a participação da sociedade civil, sobretudo, incentivar a prática desse esporte por meio de campeonatos no Município.

Art. 3º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, poderá dar apoio logístico ao referido campeonato, divulgando-o e implementando iniciativas que possam abrilhantá-lo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber. **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Março de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 009/2023 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2564 / 2023

EM 22 / 03 / 2023

PREFEITO MUNICIPAL